



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS

TERMO ADITIVO Nº. 3/2020
PROCESSO PRIMORDIAL Nº. 23043.000431/2015-60
PROCESSO ATUAL Nº. 23443.0028869/2019-23
CONTRATO Nº. 1/2016

**TERMO ADITIVO Nº. 3/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA VILA DA
BARRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1672 – Distrito Industrial, CNPJ 10.792.928/0006-14), representado pelo Diretor do Campus Manaus Distrito Industrial, o Sr. Nivaldo Rodrigues e Silva, e a empresa VILA DA BARRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA. – EPP (Rua Canário, 27, Quadra 52, Conjunto Cidade Nova – Cidade Nova I, CNPJ 00.492.578/0001-02), representada pela Sr^a. Rosangela Freire Nunes da Costa, considerando a Carta de Aceitação de Prorrogação de Contrato emitida pela empresa, de 7/10/2019; o Relatório de Fiscalização, de 04/10/2019; e o Parecer Referencial nº. 00002/2018/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 26/6/2018, resolvem alterar o Contrato nº. 1/2016 por meio desse TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 meses, compreendendo o período de 18/01/2020 a 18/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A contratada fica obrigada a renovar a garantia contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término de sua vigência, observadas as disposições da Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, inclusive sobre a abrangência da cobertura e as hipóteses de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido 170981, Fonte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL



de Recurso 8100, Natureza da Despesa 339039, PI L20RLP0108N e Nota de Empenho 2020NE800002.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

Manaus (AM), 16 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE
Nivaldo Rodrigues e Silva
Diretor Geral do CMDI
Port. nº 1.132-GR/IFAM de 27/05/2019

CONTRATADA

Testemunhas: